



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

EDITAL:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026.

PROCESSO Nº: 028/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP.

OBJETO: Aquisição de **Dietas Enterais**, destinadas ao atendimento de Pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 as 09:00hrs

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026 as 08:00hrs

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 27/08/2026 as 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/>

Valor Total Geral da Contratação: R\$ 749.158,32 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM. MODO

DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo, na Praça Abrahão Ramos, 327, Centro, CEP 17-190-000, telefone (14) 3589-9200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal pelo Decreto n.º 07, de 16 de janeiro 2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, e Lei Complementar n.º 123/06, mais a Lei Complementar n.º 147/14, vigentes e aplicáveis à espécie, observando outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público e demais, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/>, conforme estipulado em epígrafe, e será conduzida pelo designado Agente de Contratação (Pregoeiro) instituído na Portaria nº 575/2025 de 02 de dezembro de 2025.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

Aquisição de **Dietas Enterais**, destinadas ao atendimento de Pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A opção feita – registro de preços por Item e pelo sistema do Registro de Preços – é legalmente aceita, segundo Art 40, II.

Os preços unitários constantes do Termo de Referência serão os máximos admitidos nessa licitação.

O Termo de Referência é parte integrantes deste Edital, e dita normas, regras e especificações, portanto devem ser observados pelos Licitantes para não alegar desconhecimento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e seguem o descrito no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras adotado por este Município (<https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe - sistema de cadastramento unificado de fornecedores até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será **realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento**, nos termos da legislação vigente.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, acima indicado a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enviará juntamente com a proposta, declaração, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – ANEXO IV.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e(anual, total) do Lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer para a execução do objeto, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou refazimento do serviço.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência, Estudo Técnico e ou Projeto Básico.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.

6.17. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.18. Os produtos estão divididos em 14 (quatorze) ITENS assim distribuídos:

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID.	QTDE
1	002.001.445	COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, EM PÓ, INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, COBRE E VITAMINAS D, E E C, ACRESCIDO DE LEITE, LATA DE 350 G, SABORES: MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA.	LATA	600
2	002.001.444	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, EM PÓ, COM 20 VITAMINAS E MINERAIS, ANTIOXIDANTES, VITAMINA C E E, ZINCO E MANGANÊS, COM FIBRAS, COM MAIS DE 27% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE LATA DE 400G.	LATA	600
3	002.001.443	SUPLEMENTO ORAL PARA ADULTOS E IDOSOS, COM MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA DO LEITE, ISENTA DE GLÚTEN E PROTEÍNA VEGETAL, DEVENDO CONTER IGUAL OU MAIS DE 219 MG DE CÁLCIO E IGUAL OU MAIS DE 1,9 MG DE ZINCO POR PORÇÃO E VITAMINA D; ACRESCIDO DE FIBRAS SOLÚVEIS (FOS E INULINA); O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO E HOMOGENEIDADE EM LÍQUIDOS MORNOS E EM LÍQUIDOS COM TEMPERATURA AMBIENTE; APRESENTAÇÃO EM PÓ, SEM SABOR; EMBALAGEM CONTENDO 740 GRAMAS.	LATA	600
4	002.001.494	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, COMPLETA E BALANCEADA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM 100%	LATA	600





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		PROTEINA ANIMAL, MÍNIMO DE 25% TCM DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. LATA CONTENDO 400 G		
5	002.001.607	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ORAL, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO SABOR NEUTRO, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO DE 2G DE PROTEÍNA, PRODUZIDO A PARTIR DE CARBOIDRATOS E ISENTA DE GLÚTEN, INDICADO EM PREPARAÇÕES LÍQUIDAS E SEMI-SÓLIDAS, QUENTES OU FRIAS, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR E CHEIRO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 250G	LATA	240
6	002.001.346	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, MALTODEXTRINA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE, SEM SABOR QUE PERMITE O SEU ACRÉSCIMO EM DIVERSAS PREPARAÇÕES. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	LATA	36
7	002.001.347	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, IDEAL PARA O EQUILÍBRIO FUNCIONAL INTESTINAL. ISENTA DE SABOR, GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300 G	LATA	42
8	002.001.349	MÓDULO DE LIPÍDIOS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, TCM COM AGE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO DE 250 ML.	FR	36
9	002.001.576	MODULO DE PROTEINA EM PÓ, SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ISENTA DE GLÚTEN, CARBOIDRATOS E SACAROSE, SEM SABOR. LATA CONTENDO NO MINIMO 240 G.	LATA	36
10	002.001.350	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS, EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO, CONVALESCENÇA, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIA. DENSIDADE CALÓRICA EM 1.0 A 1.5 KCAL/ML, MINIMO DE 50 % DE PROTEÍNA DE SOJA, OSMOLIDADE MÁXIMA 320 MOSM/KG DE ÁGUA	POTE	240





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		PERMITINDO DIFERENTES DILUIÇÕES, FLEXIBILIZANDO A DENSIDADE CALÓRICA. DISPENSA USO DE MIX E LIQUIDIFICADOR. EMBALAGEM CONTENDO 800 G.		
11	002.001.353	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE, MÍNIMO DE 12 G DE FIBRA POR LITRO, CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM ADEQUADO ÍNDICE GLICÊMICO, LATA DE NO MÍNIMO 370 G.	LATA	540
12	002.001.491	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA. NORMOCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM FIBRAS, CARNITINA E TAURINA. PERFIL LIPÍDICO COM ALTO TEOR DE MUFAS E BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	FR	1080
13	002.001.493	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERPROTEICO/HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM INDICAÇÕES DE NECESSIDADES AUMENTADAS DE PROTEÍNA, ARGININA, VITAMINAS, MINERAIS, CALORIAS E CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 200ML	FR	720
14	002.001.492	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 15%. COM 20,3% DE TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. INDICADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, SÓDIO E FOSFORO COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO DIALÍTICO; FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM	FR	720





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.		
15	002.001.575	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPROVADO - LATA COM 800G	LATA	600
16	002.001.343	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA COM NO MÍNIMO 400G	LATA	600
17	002.001.344	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A PARTIR DE 6 MESES, COM PROTEÍNAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA CONTENDO 800G	LATA	360
18	002.001.351	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 70% PROTEÍNA DE SOJA E DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	FR	1080
19	002.001.216	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	FR	1080
20	002.001.495	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA 1.5 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE,	FR	1080





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ABERTA CONTENDO 1000 ML		
--	--	--	--	--

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.7. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.11. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.12. 7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.13. 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e;

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.24.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo,

Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8, Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13.1. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 02:00h - (duas horas), para:**

9.16.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

9.23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

9.24 – Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, que comprovem que a Licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% de itens similares, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP;

9.25 - Documento original ou cópia autenticada ou assinada digital/eletronicamente expedido pelo Conselho de Classe em que responsável técnico RT está registrado, comprovando que este profissional está registrado como responsável técnico – RT do estabelecimento do licitante.

9.26 – O pregoeiro poderá efetuar consultas ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.27 - Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo DO FABRICANTE ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

9.28 - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos; ou

9.29 - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos, se revendedor;

9.30 - Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;

9.31 - Certificado de registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde com cópia da publicação no Diário Oficial da União, quando couber ou sua isenção;

9.32 - Certidão de Regularidade Técnica (CRT), Emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF); se pertinente ao ramo dos produtos licitados;

9.36 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;

9.37 - Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

9.38 – Documentação de identificação do Profissional Responsável Técnico pelas atividades como produção, comercialização, distribuição, estocagem e outras;

9.39 - DAS AMOSTRAS

9.40 – O Licitante vencedor deverá após o esgotamento da fase recursal e convocação apresentar em 03 (três) dias úteis as amostras dos itens aos quais foi declarado o vencedor, com Laudo Microbiológico e Bromatológico

10. DO TERMO DE CONTRATO





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7.2. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

10.9. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Haverá para este processo a necessidade de usar o procedimento de sistema de registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Não haverá registro de cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6. A multa será recolhida no prazo máximo de XX (xxxxx) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e

14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no sistema eletrônico ou através dos e-mails .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de Ciência e Documentação a disposição do TCE;

Anexo IV – Termo – Modelo da Proposta.

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,

Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de ausencia de vínculo;

Anexo IX - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

Reginópolis-SP, 10 de Agosto de 2026.

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO I -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

Aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis, módulos nutricionais e suplementos alimentares destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

I – No Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026;

II – Na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – No Plano Anual de Contratações (PAC) 2026;

IV – Na necessidade de garantir suporte nutricional aos pacientes da rede municipal de saúde.

A contratação é indispensável, considerando que os pacientes atendidos apresentam impossibilidade ou dificuldade de ingestão alimentar por via oral, necessitando de terapia nutricional enteral contínua.

A aquisição visa assegurar o fornecimento contínuo de dietas enterais aos pacientes, prevenindo:

- agravamento do estado nutricional;
- complicações clínicas;
- aumento de internações hospitalares.

A demanda foi definida com base no histórico de consumo, levantamento das unidades de saúde e avaliação técnica multiprofissional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente.

3.2. Caracterização

As dietas enterais deverão:

- possuir registro na ANVISA;
- atender às necessidades nutricionais específicas;
- conter composição nutricional detalhada;
- apresentar embalagem adequada e segura;
- possuir validade compatível com o consumo;
- permitir rastreabilidade;
- atender às normas sanitárias vigentes.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

3.3. Relação de Itens (conforme especificações do DFD e ETP nº 004/2026)

- normocalórica
- hipercalórica
- hiperproteica
- específica para patologias (diabetes, renal, etc.)

A aquisição deverá atender aos seguintes itens, conforme especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026 e Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinados pela Secretária Municipal de Saúde:

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID.	QTD E
1	002.001.445	COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, EM PÓ, INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, COBRE E VITAMINAS D, E E C, ACRESCIDO DE LEITE, LATA DE 350 G, SABORES: MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA.	LATA	600
2	002.001.444	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, EM PÓ, COM 20 VITAMINAS E MINERAIS, ANTIOXIDANTES, VITAMINA C E E, ZINCO E MANGANÊS, COM FIBRAS, COM MAIS DE 27% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE LATA DE 400G.	LATA	600
3	002.001.443	SUPLEMENTO ORAL PARA ADULTOS E IDOSOS, COM MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA DO LEITE, ISENTA DE GLÚTEN E PROTEÍNA VEGETAL, DEVENDO CONTER IGUAL OU MAIS DE 219 MG DE CÁLCIO E IGUAL OU MAIS DE 1,9 MG DE ZINCO POR PORÇÃO E VITAMINA D; ACRESCIDO DE FIBRAS SOLÚVEIS (FOS E INULINA); O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO E HOMOGENEIDADE EM LÍQUIDOS MORNOS E EM LÍQUIDOS COM TEMPERATURA AMBIENTE; APRESENTAÇÃO EM PÓ, SEM SABOR; EMBALAGEM CONTENDO 740 GRAMAS.	LATA	600
4	002.001.494	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, COMPLETA E BALANCEADA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL, MÍNIMO DE 25% TCM DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS,	LATA	600





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. LATA CONTENDO 400 G		
5	002.001.60 7	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ORAL, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO SABOR NEUTRO, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO DE 2G DE PROTEÍNA, PRODUZIDO A PARTIR DE CARBOIDRATOS E ISENTO DE GLÚTEN, INDICADO EM PREPARAÇÕES LÍQUIDAS E SEMI- SÓLIDAS, QUENTES OU FRIAS, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR E CHEIRO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 250G	LATA	240
6	002.001.34 6	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, MALTODEXTRINA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE, SEM SABOR QUE PERMITE O SEU ACRÉSCIMO EM DIVERSAS PREPARAÇÕES. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	LATA	36
7	002.001.34 7	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, IDEAL PARA O EQUILÍBRIO FUNCIONAL INTESTINAL. ISENTO DE SABOR, GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300 G	LATA	42
8	002.001.34 9	MÓDULO DE LIPÍDIOS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, TCM COM AGE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO DE 250 ML.	FR	36
9	002.001.57 6	MODULO DE PROTEINA EM PÓ, SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ISENTO DE GLÚTEN, CARBOIDRATOS E SACAROSE, SEM SABOR. LATA CONTENDO NO MINIMO 240 G.	LATA	36
10	002.001.35 0	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS, EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO, CONVALESCENÇA, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIA. DENSIDADE CALÓRICA EM 1.0 A 1.5 KCAL/ML, MINIMO DE 50 % DE	POT E	240





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		PROTEÍNA DE SOJA, OSMOLIDADE MÁXIMA 320 MOSM/KG DE ÁGUA PERMITINDO DIFERENTES DILUIÇÕES, FLEXIBILIZANDO A DENSIDADE CALÓRICA. DISPENSA USO DE MIX E LIQUIDIFICADOR. EMBALAGEM CONTENDO 800 G.		
11	002.001.353	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE, ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE, MÍNIMO DE 12 G DE FIBRA POR LITRO, CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM ADEQUADO ÍNDICE GLICÊMICO, LATA DE NO MÍNIMO 370 G.	LATA	540
12	002.001.491	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA. NORMOCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM FIBRAS, CARNITINA E TAURINA. PERFIL LIPÍDICO COM ALTO TEOR DE MUFAS E BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE. ISENTA DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	FR	1080
13	002.001.493	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERPROTEICO/HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM INDICAÇÕES DE NECESSIDADES AUMENTADAS DE PROTEÍNA, ARGININA, VITAMINAS, MINERAIS, CALORIAS E CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 200ML	FR	720
14	002.001.492	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 15%. COM 20,3% DE TCM EM SUA COMPOSIÇÃO.	FR	720





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		INDICADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, SÓDIO E FOSFORO COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO DIALÍTICO; FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.		
15	002.001.57 5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPROVADO - LATA COM 800G	LATA	600
16	002.001.34 3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA COM NO MÍNIMO 400G	LATA	600
17	002.001.34 4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A PARTIR DE 6 MESES, COM PROTEÍNAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA CONTENDO 800G	LATA	360
18	002.001.35 1	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 70% PROTEÍNA DE SOJA E DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	FR	1080
19	002.001.21 6	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA,	FR	1080





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.		
20	002.001.49 5	NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA 1.5 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ABERTA CONTENDO 1000 ML	FR	1080

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de dietas enterais aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde do Município de Reginópolis/SP, que apresentam comprometimento da via oral para ingestão alimentar e dependem de terapia nutricional enteral para manutenção de suas condições clínicas.

A ausência desses insumos pode ocasionar prejuízos significativos ao estado nutricional dos pacientes, agravamento de doenças, aumento de complicações clínicas e elevação da demanda por atendimentos de maior complexidade, incluindo internações hospitalares, impactando diretamente na qualidade de vida dos usuários e nos custos do sistema público de saúde.

A demanda foi identificada com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, no levantamento realizado pelas unidades de atendimento e na avaliação técnica da equipe multiprofissional, evidenciando a necessidade de aquisição regular, planejada e suficiente para assegurar a continuidade do cuidado nutricional.

Ressalta-se que as dietas enterais constituem insumos essenciais para o tratamento de pacientes em condições clínicas específicas, sendo indispensáveis para a recuperação, manutenção do estado nutricional e prevenção de agravos à saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e está alinhada à Programação Anual de Saúde do Município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento digno à população.

4.1 Indicação dos Locais de Entrega e Prazos:

O fornecimento das dietas enterais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

As entregas deverão ocorrer nos seguintes locais:

- Almojarifado Central da Saúde;
- Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- Demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, previamente indicadas na solicitação de fornecimento.

O endereço detalhado do local de entrega será informado no momento da requisição.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal pela contratada.

Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, especialmente em situações de urgência relacionadas ao atendimento de pacientes.

Os produtos deverão ser entregues:

- em perfeitas condições de uso e conservação;
- com embalagens íntegras e lacradas;
- acompanhados de nota fiscal;
- com identificação de lote, validade e demais informações obrigatórias.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, garantindo que sejam mantidas as condições adequadas de armazenamento, conforme exigências sanitárias e recomendações do fabricante.

Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias ou estejam com prazo de validade inadequado, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

4.2. GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e eficácia das dietas enterais fornecidas, responsabilizando-se integralmente pelo perfeito estado dos produtos entregues, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas sanitárias vigentes.

Os produtos deverão possuir:

- Registro válido na ANVISA;
- Prazo de validade adequado, conforme exigido neste Termo de Referência;
- Integridade física das embalagens;
- Conformidade com a composição nutricional declarada pelo fabricante.

A garantia compreenderá todo o período de validade do produto, obrigando a contratada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem:

- Vícios de qualidade ou inadequação;
- Divergência em relação às especificações técnicas;
- Avarias no transporte ou armazenamento;
- Problemas relacionados à segurança ou ao consumo;
- Prazo de validade inferior ao exigido.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá:

I – Realizar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação;

II – Providenciar, quando necessário, o recolhimento dos produtos inadequados;

III – Assegurar que a substituição não comprometa o abastecimento das unidades de saúde.

A contratada também será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A garantia dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações legais, técnicas e sanitárias, especialmente aquelas relacionadas à rastreabilidade, controle de qualidade e segurança alimentar.

4.3 Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, em razão da natureza dos produtos a serem fornecidos, que exige controle direto da qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica por parte da contratada.

Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como transporte e logística, desde que:

- não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal;
- não comprometa a qualidade, os prazos e a conformidade dos produtos;
- seja previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração;
- a empresa subcontratada atenda às exigências de regularidade fiscal, trabalhista e legal aplicáveis.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, inclusive pelos atos praticados pela eventual subcontratada.

4.5 Reajuste e da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, §7º, e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Recebimento do objeto

O recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde

ou por servidor designado para a fiscalização do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar, verificando-se:

- a quantidade entregue;
- a conformidade com a nota fiscal;





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- a integridade das embalagens;
- a identificação de lote e validade.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

b) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

Serão analisados, especialmente:

- qualidade dos produtos;
- conformidade nutricional;
- validade;
- atendimento às exigências sanitárias.

Caso sejam constatadas irregularidades, tais como:

- produtos em desacordo com as especificações;
- embalagens violadas ou danificadas;
- prazo de validade inadequado;
- divergência de marca ou composição;

a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade civil por eventuais danos causados.

4.7 Responsabilidades

São obrigações da empresa contratada:

- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo;
- Fornecer as dietas enterais de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, segurança e conformidade sanitária;
- Realizar as entregas nos prazos estabelecidos, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, assegurando condições adequadas de conservação;
- Garantir que os produtos possuam registro na ANVISA, validade adequada e estejam em perfeitas condições de uso;
- Substituir, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem vícios, avarias ou desconformidade com as especificações;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto;
- Assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, incluindo lote e validade;
- Cumprir as normas sanitárias, ambientais e demais legislações aplicáveis;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do contrato.

4.8 Obrigações da Administração

São obrigações do Município:

- Emitir as requisições de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;
- Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas;
- Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que impactem a execução do contrato.

4.9 Critérios de sustentabilidade

Na execução do objeto, a contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo a redução de impactos ao meio ambiente e o uso racional de recursos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Considerando a natureza dos produtos (dietas enterais), os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos provenientes de embalagens e ao consumo de recursos naturais durante a produção e transporte dos insumos.

Dessa forma, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes práticas:

- Utilização de embalagens adequadas, seguras e que possibilitem reciclagem ou destinação ambientalmente correta;
- Redução de desperdícios, por meio do fornecimento adequado à demanda e controle de validade dos produtos;
- Adoção de boas práticas logísticas, visando minimizar emissões e otimizar o transporte;
- Cumprimento das normas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos,
- especialmente quanto ao descarte de embalagens;
- Incentivo à coleta seletiva e à reciclagem nas unidades de saúde;
- Fornecimento de produtos que atendam às normas sanitárias e de qualidade, evitando perdas e descarte desnecessário;
- Prioridade, sempre que possível, para fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

A contratada deverá assegurar que todas as etapas de fornecimento estejam em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das dietas enterais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, mediante requisição formal emitida pelo setor competente.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

1. **Recebimento** da **solicitação:**
A contratada deverá atender às requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação dos produtos, quantitativos e local de entrega.
2. **Separação e preparação dos produtos:**
Os produtos deverão ser separados conforme solicitado, observando rigorosamente as especificações técnicas, validade, lote e condições adequadas de armazenamento.
3. **Transporte:**
A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, garantindo que sejam mantidas as condições adequadas de conservação, conforme exigências sanitárias e recomendações do fabricante.
4. **Entrega:**
A entrega deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido, acompanhada de nota fiscal, contendo todas as informações obrigatórias.
5. **Conferência:**
Os produtos serão conferidos pela Administração no ato da entrega, quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações.
6. **Registro e controle:**
Após o recebimento, os produtos serão registrados e controlados pela unidade responsável, para fins de gestão de estoque e rastreabilidade.

O fornecimento deverá garantir:

- Continuidade do abastecimento;
- Adequação às necessidades dos pacientes;
- Conformidade com as normas sanitárias;
- Eficiência e regularidade na execução contratual.

A contratada deverá atender integralmente às solicitações da Administração, assegurando o fornecimento adequado e contínuo, sem interrupções que possam comprometer o atendimento aos pacientes.

6 GESTÃO DO CONTRATO

DO MODELO DE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade do objeto fornecido e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, podendo ocorrer por meio físico ou eletrônico (e-mail institucional ou outro meio formal), assegurada a rastreabilidade das informações.

O órgão contratante poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, devendo este atender prontamente às solicitações.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

6.1. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores designados:

Gestora do Contrato:

Nome: Luciana Veloza Fontes

CPF: 140.518.768-96

RG: 19.970.061-8

Endereço: Rodovia Hilário Spuri Jorge, KM 120,5, Reginópolis/SP

E-mail institucional: diretoriadesaude@reginopolis.sp.gov.br

Telefone: (11) 99727-2382

Fiscal do Contrato:

Nome: Vanessa Noronha de Souza

CPF: 311.115.448-48

Endereço: Rua Anor Veloso Sobrinho, 51, Núcleo José Veloso Dias, Reginópolis/SP

Telefone: (14) 99889-0964

E-mail: alp_bru@hotmail.com

Os referidos servidores, bem como seus substitutos, serão formalmente designados nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando também o disposto no Decreto Municipal nº 3.643/2022.

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas;
- registrar, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;
- determinar a correção de falhas ou inconsistências identificadas;
- subsidiar a aplicação de sanções, quando necessário.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar a execução contratual de forma global;
- adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;
- analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou alteração contratual;
- encaminhar processos para aplicação de penalidades;





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- garantir a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- elaborar relatório final de execução contratual.

6.4. Comunicação e Registro das Ocorrências

Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas, garantindo-se a transparência e o registro adequado dos atos praticados.

As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das medidas adotadas para sua regularização.

6.5. Inexecução e Penalidades

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2024.

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 DO CONTROLE E ATESTE DO FORNECIMENTO

A medição do objeto contratual será realizada com base na quantidade de dietas enterais efetivamente fornecidas, entregues e devidamente aceitas pela Administração, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aferição da execução contratual ocorrerá por meio da verificação:

- das quantidades entregues;
- da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- do cumprimento dos prazos de entrega;
- das condições de validade, integridade e qualidade dos produtos.

O Fiscal do Contrato deverá:

- conferir os produtos no ato da entrega;
- registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- validar as quantidades efetivamente fornecidas para fins de pagamento.

A medição será formalizada mediante ateste do fiscal do contrato na nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da conformidade do fornecimento.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- efetivamente entregues;
- em conformidade com
- as especificações;
- devidamente aceitos
- pela Administração.

Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, não sendo considerados para fins de medição até que seja realizada a devida regularização pela contratada.

A medição observará o fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, não sendo garantido quantitativo mínimo mensal, devendo a contratada atender integralmente às requisições emitidas.

7.1 Da forma de comunicação entre contratante e contratado

A comunicação entre o Contratante e a Contratada deverá ocorrer de forma formal, clara e rastreável, sendo essencial para a adequada execução, gestão e fiscalização do contrato.

As comunicações deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, por meio de:

- ofícios;
- correio eletrônico
- institucional (e-mail);
- sistema eletrônico
- oficial, quando disponível;
- reuniões formais, com
- registro em ata.

Para fins de validade e controle, as comunicações eletrônicas deverão possibilitar a comprovação de envio e recebimento, podendo ser utilizado recurso de confirmação de leitura ou resposta formal da parte destinatária.

A Contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, o qual será o principal canal de

comunicação com o Fiscal e o Gestor do Contrato.

O preposto deverá:

- possuir poderes para
- tomar decisões imediatas relacionadas à execução do contrato;
- estar disponível para
- atendimento durante o horário de expediente e, quando necessário, em situações excepcionais;
- responder prontamente
- às solicitações da Administração.

Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ser realizada, preferencialmente, entre o Fiscal/Gestor do Contrato e o preposto da Contratada.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, inclusive situações que possam causar atraso na entrega ou





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

descumprimento de obrigações.

Nos casos em que a formalização escrita seja imprescindível, especialmente para aplicação de sanções, alterações contratuais ou notificações oficiais, a comunicação deverá ocorrer por meio de documento formal devidamente registrado.

7.2

Pagamento

O pagamento será realizado à contratada de acordo com a quantidade de produtos efetivamente fornecidos, aceitos e atestados pela Administração, conforme medição realizada pelo Fiscal do Contrato.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, contendo obrigatoriamente:

- identificação do contrato e do processo administrativo;
- descrição dos produtos fornecidos;
- quantitativos e valores unitários e totais;
- data de emissão;
- dados bancários para pagamento.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade do fornecimento.

A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, podendo ser prorrogada, justificadamente, por igual período.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência nos dados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso

até a regularização, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá observar as regras de retenção tributária aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto de Renda, conforme legislação vigente, devendo destacar tais valores no documento fiscal, quando cabível.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipóteses de isenção deverão declarar essa condição na Nota Fiscal, nos termos da legislação aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio autorizado pela Administração, em conta de titularidade da contratada.

Não será efetuado pagamento:

- enquanto houver pendência de regularização fiscal ou trabalhista;
- em caso de descumprimento contratual;
- sem o devido ateste do fiscal do contrato.

Os pagamentos realizados não eximem a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das obrigações contratuais.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante a vigência da contratação.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação vigente e no edital.

A Administração poderá, durante o processo licitatório, realizar diligências para verificar a conformidade das propostas e a capacidade técnica dos licitantes, nos termos da legislação aplicável.

Será exigido que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, sendo vedada a apresentação de propostas com itens incompatíveis ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

A contratação será formalizada por meio de ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, conforme o caso, observando-se as disposições legais pertinentes.

9 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove o atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.1 Habilitação Jurídica





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos que demonstrem a constituição da empresa e sua regularidade de funcionamento, conforme legislação aplicável, especialmente:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente da vigilância sanitária;
- **Comprovação de regularidade do estabelecimento junto à ANVISA;**
- **Atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação;
- Quando aplicável, comprovação de que comercializa produtos devidamente registrados na ANVISA.

Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, podendo ser exigida comprovação de fornecimento mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do quantitativo estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

9.4 Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente e previstas no edital, especialmente:

- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 DA HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

II – No caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, comprovando a viabilidade econômica da empresa;

III – Poderá ser exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.6 Disposições Gerais sobre Habilitação

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento às exigências de habilitação implicará na inabilitação do licitante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 DA AMOSTRA

A exigência de amostras será aplicada apenas quando necessária para verificação da conformidade técnica dos produtos.

Para fins de comprovação da qualidade e conformidade dos produtos ofertados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro para apresentação de amostras dos itens, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A exigência de amostra tem como finalidade verificar o atendimento às especificações técnicas, qualidade, composição nutricional, características físicas e adequação dos produtos às necessidades da Administração.

A convocação será realizada por meio do diário oficial do município e site da prefeitura municipal, sendo concedido prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, contado da solicitação.

As amostras deverão:

- estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante;
- corresponder exatamente aos produtos ofertados na proposta;
- estar em embalagem original, lacrada e com informações de lote, validade e composição;
- possuir registro válido na ANVISA.

As amostras serão avaliadas por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A análise das amostras será concluída em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

A análise das amostras terá caráter eliminatório.

Que verificará, dentre outros aspectos:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade e integridade do produto;
- adequação da composição nutricional;
- rotulagem e informações obrigatórias;
- facilidade de uso e acondicionamento.

Será facultada a presença dos demais licitantes durante o procedimento de avaliação das amostras, cuja data, horário e local serão previamente informados.

Caso a amostra apresentada não atenda às exigências estabelecidas, a licitante será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, respeitada a ordem de classificação.

As amostras poderão ser retidas até a conclusão do processo licitatório e, quando necessário, utilizadas como referência para comparação com os produtos fornecidos durante a execução contratual.

A não apresentação da amostra, quando solicitada, implicará na desclassificação da licitante.

10 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores da contratação teve como base pesquisa em banco de preços de contratações similares, conforme dispõe art 23 da Lei 14.133/2021.

Valor total da estimativa R\$ R\$ 749.158,32 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	002.01.445	COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, EM PÓ, INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, COBRE E VITAMINAS D, E E C, ACRESCIDO DE LEITE, LATA DE 350 G, SABORES: MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA.	LATA	600	R\$40,00	R\$24.000,00
2	002.01.444	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, EM PÓ, COM 20 VITAMINAS E MINERAIS, ANTIOXIDANTES, VITAMINA C E E, ZINCO E MANGANÊS, COM FIBRAS, COM MAIS DE 27% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE LATA DE	LATA	600	R\$100,27	R\$60.162,00





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		400G.				
3	002.0 01.44 3	SUPLEMENTO ORAL PARA ADULTOS E IDOSOS, COM MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA DO LEITE, ISENTA DE GLÚTEN E PROTEÍNA VEGETAL, DEVENDO CONTER IGUAL OU MAIS DE 219 MG DE CÁLCIO E IGUAL OU MAIS DE 1,9 MG DE ZINCO POR PORÇÃO E VITAMINA D; ACRESCIDO DE FIBRAS SOLÚVEIS (FOS E INULINA); O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO E HOMOGENEIDADE EM LÍQUIDOS MORNOS E EM LÍQUIDOS COM TEMPERATURA AMBIENTE; APRESENTAÇÃO EM PÓ, SEM SABOR; EMBALAGEM CONTENDO 740 GRAMAS.	L A T A	6 0 0	R\$1 70,0 5	R\$102. 030,00
4	002.0 01.49 4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, COMPLETA E BALANCEADA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL, MÍNIMO DE 25% TCM DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. LATA CONTENDO 400 G	L A T A	6 0 0	R\$9 6,76	R\$58.0 56,00
5	002.0 01.60 7	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ORAL, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO SABOR NEUTRO, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO DE 2G DE PROTEÍNA, PRODUZIDO A PARTIR DE CARBOIDRATOS E ISENTO DE GLÚTEN, INDICADO EM PREPARAÇÕES LÍQUIDAS E SEMI-SÓLIDAS, QUENTES OU FRIAS, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR E CHEIRO,	L A T A	2 4 0	R\$1 26,5 2	R\$30.3 64,80





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 250G				
6	002.0 01.34 6	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, MALTODEXTRINA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE, SEM SABOR QUE PERMITE O SEU ACRÉSCIMO EM DIVERSAS PREPARAÇÕES. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	L A T A	3 6	R\$5 5,30	R\$1.99 0,80
7	002.0 01.34 7	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, IDEAL PARA O EQUILÍBRIO FUNCIONAL INTESTINAL. ISENTO DE SABOR, GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300 G	L A T A	4 2	R\$1 17,5 8	R\$4.93 8,36
8	002.0 01.34 9	MÓDULO DE LIPÍDIOS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, TCM COM AGE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO DE 250 ML.	F R	3 6	R\$1 97,1 0	R\$7.09 5,60
9	002.0 01.57 6	MODULO DE PROTEINA EM PÓ, SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ISENTO DE GLÚTEN, CARBOIDRATOS E SACAROSE, SEM SABOR. LATA CONTENDO NO MINIMO 240 G.	L A T A	3 6	R\$1 57,3 1	R\$5.66 3,16
10	002.0 01.35 0	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS, EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO, CONVALESCENÇA, DOENÇAS	P O T E	2 4 0	R\$1 58,2 5	R\$37.9 80,00





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		NEUROLÓGICAS E ANOREXIA. DENSIDADE CALÓRICA EM 1.0 A 1.5 KCAL/ML, MINIMO DE 50 % DE PROTEÍNA DE SOJA, OSMOLIDADE MÁXIMA 320 MOSM/KG DE ÁGUA PERMITINDO DIFERENTES DILUIÇÕES, FLEXIBILIZANDO A DENSIDADE CALÓRICA. DISPENSA USO DE MIX E LIQUIDIFICADOR. EMBALAGEM CONTENDO 800 G.				
1 1	002.0 01.35 3	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE, MÍNIMO DE 12 G DE FIBRA POR LITRO, CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM ADEQUADO ÍNDICE GLICÊMICO, LATA DE NO MÍNIMO 370 G.	L A T A	5 4 0	R\$1 48,2 8	R\$80.0 71,20
1 2	002.0 01.49 1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA. NORMOCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM FIBRAS, CARNITINA E TAURINA. PERFIL LIPÍDICO COM ALTO TEOR DE MUFAS E BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	F R	1 0 8 0	R\$5 5,48	R\$59.9 18,40





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

1 3	002.0 01.49 3	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERPROTEICO/HIPERCALORICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM INDICAÇÕES DE NECESSIDADES AUMENTADAS DE PROTEÍNA, ARGININA, VITAMINAS, MINERAIS, CALORIAS E CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 200ML	F R	7 2 0	R\$4 0,62	R\$29.2 46,40
1 4	002.0 01.49 2	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERCALORICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 15%. COM 20,3% DE TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. INDICADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, SÓDIO E FOSFORO COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO DIALÍTICO; FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	F R	7 2 0	R\$5 8,70	R\$42.2 64,00
1 5	002.0 01.57 5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS -	L A T A	6 0 0	R\$ 77,0 0	R\$ 46.200, 00





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		RDC Nº 43, DA ANVISA. OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPROVADO - LATA COM 800G				
1 6	002.0 01.34 3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE 0 A 6 MESES, COMPROTEINAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA COM NO MÍNIMO 400G	L A T A	6 0 0	R\$ 55,1 1	R\$ 33.066, 00
1 7	002.0 01.34 4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A PARTIR DE 6 MESES, COM PROTEINAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA CONTENDO 800G	L A T A	3 6 0	R\$ 52,8 9	R\$ 19.040, 40
1 8	002.0 01.35 1	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 70% PROTEÍNA DE SOJA E DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	F R	1 0 8 0	R\$ 29,4 2	R\$ 31.773, 60
1 9	002.0 01.21 6	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	F R	1 0 8 0	R\$ 35,9 6	R\$ 38,836, 80





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

2	002.0	NUTRIÇÃO ENTERAL	F	1	R\$	R\$
0	01.49	LIQUIDA 1.5 KCAL/ML,	R	0	33,7	36.460,
	5	HIPERCALÓRICA E		8	6	80
		NORMOPROTÉICA,		0		
		NUTRICIONALMENTE				
		COMPLETA, COM				
		FIBRAS, ISENTO DE				
		SACAROSE, LACTOSE				
		E GLÚTEN.				
		EMBALAGEM ABERTA				
		CONTENDO 1000 ML				

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município de Reginópolis-SP.

Fichas: 292, 296 e 366 (conforme Listagem de Fichas da Despesa – Exercício 2026)

12 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento de dietas enterais deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à garantia da qualidade dos produtos, segurança dos pacientes e adequada execução contratual:

12.1. Requisitos Técnicos dos Produtos

As dietas enterais deverão:

- possuir registro válido na ANVISA, garantindo qualidade e segurança sanitária;
- atender às necessidades nutricionais específicas dos pacientes, conforme prescrição profissional;
- apresentar composição nutricional completa, com descrição clara de macronutrientes e micronutrientes;
- contemplar diferentes formulações, tais como: normocalóricas, hipercalóricas, hiperproteicas e específicas para patologias;
- possuir embalagens íntegras, seguras e adequadas ao armazenamento e uso;
- conter rotulagem com informações obrigatórias, incluindo lote, validade, composição e modo de uso;
- permitir a rastreabilidade dos produtos, desde a fabricação até a entrega.

12.2. Requisitos de Fornecimento

O fornecimento deverá:

- ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- garantir o abastecimento contínuo, evitando descontinuidade no atendimento aos pacientes;
- obedecer aos prazos de entrega estabelecidos;
- assegurar que os produtos sejam entregues com validade compatível com o consumo, evitando perdas;
- observar as condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme normas sanitárias.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

12.3. Requisitos da Contratada

A contratada deverá:

- possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- garantir a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- assegurar a substituição de produtos em desacordo com as especificações;
- cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

12.4. Requisitos Legais e Normativos

A contratação deverá observar:

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a legislação sanitária e ambiental vigente.

12.5. Requisitos de Qualidade e Segurança

Os produtos deverão garantir:

- segurança alimentar e nutricional aos pacientes;
- ausência de riscos à saúde;
- conformidade com padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores;
- adequação às condições clínicas dos pacientes atendidos.

O atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste item é condição indispensável para a aceitação dos produtos e execução do contrato, podendo a Administração recusar aqueles que não estiverem em conformidade com as exigências previstas.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato administrativo e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação na licitação implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade e a execução do objeto.

A Administração poderá realizar diligências, inspeções e fiscalizações a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar informações e documentos complementares.

A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, técnicas e legais aplicáveis ao objeto, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou





a terceiros.

Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, sem prejuízo à Administração;

II – Multa, nos seguintes termos:

- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará:

- a gravidade da infração;
- a extensão do dano causado à Administração;
- a reincidência da contratada;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso, e

não excluem a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

O atraso injustificado na execução do objeto, a entrega de produtos em desacordo com as especificações ou o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais serão considerados infrações administrativas, passíveis de aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

Reginópolis-SP, 20 de maio de 2026.

Este termo de Referência foi elaborado por:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Renan Rodrigues da Costa

Auxiliar Administrativo - Licitação e Contratos

Departamento de Licitação e Contratos Município de Reginópolis

Em concordância com:

Luciana Velozo Fontes

Secretária / Gestora de contrato

Secretaria Municipal de Saúde





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Anexo II – Minuta do Contrato

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º

O Município de **REGINÓPOLIS/SP**, com sede na Rua Abrão Ramos 327, Centro, CEP 17.190-000 na cidade de Reginópolis — SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSIMO**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE ajustar o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº, oriundo do processo administrativo nº de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 07/2024, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, vigentes e aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA:

Razão Social:

Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Tel:

e-mail:

Representante Legal:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Tel:

e-mail:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de **Dietas Enterais**, destinadas ao atendimento de Pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço CONTRATADO, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, são as que seguem:

IT E M	CÓD. PRODU TO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	U NI D.	QT DE	VAL OR UN T.	VAL OR TOT AL.
1	002.001 .445	COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, EM PÓ, INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, COBRE E VITAMINAS D, E E C, ACRESCIDO DE LEITE, LATA DE 350 G, SABORES: MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA.	LA TA	60 0		
2	002.001 .444	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, EM PÓ, COM 20 VITAMINAS E MINERAIS, ANTIOXIDANTES, VITAMINA C E E, ZINCO E MANGANÊS, COM FIBRAS, COM MAIS DE 27% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE LATA DE 400G.	LA TA	60 0		
3	002.001 .443	SUPLEMENTO ORAL PARA ADULTOS E IDOSOS, COM MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA DO LEITE, ISENTA DE GLÚTEN E PROTEÍNA VEGETAL, DEVENDO CONTER IGUAL OU MAIS DE 219 MG DE CÁLCIO E IGUAL OU MAIS DE 1,9 MG DE ZINCO POR PORÇÃO E VITAMINA D; ACRESCIDO DE FIBRAS SOLÚVEIS (FOS E INULINA); O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO E HOMOGENEIDADE EM LÍQUIDOS MORNOS E EM LÍQUIDOS COM TEMPERATURA AMBIENTE; APRESENTAÇÃO EM PÓ, SEM SABOR; EMBALAGEM CONTENDO 740 GRAMAS.	LA TA	60 0		
4	002.001 .494	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, COMPLETA E BALANCEADA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL, MÍNIMO DE 25% TCM DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. LATA CONTENDO 400 G	LA TA	60 0		
5	002.001 .607	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ORAL,	LA TA	24 0		





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO SABOR NEUTRO, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO DE 2G DE PROTEÍNA, PRODUZIDO A PARTIR DE CARBOIDRATOS E ISENTO DE GLÚTEN, INDICADO EM PREPARAÇÕES LÍQUIDAS E SEMI-SÓLIDAS, QUENTES OU FRIAS, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR E CHEIRO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 250G				
6	002.001 .346	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, MALTODEXTRINA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE, SEM SABOR QUE PERMITE O SEU ACRÉSCIMO EM DIVERSAS PREPARAÇÕES. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	LA TA	36		
7	002.001 .347	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, IDEAL PARA O EQUILÍBRIO FUNCIONAL INTESTINAL. ISENTO DE SABOR, GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300 G	LA TA	42		
8	002.001 .349	MÓDULO DE LIPÍDIOS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, TCM COM AGE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO DE 250 ML.	FR	36		
9	002.001 .576	MODULO DE PROTEINA EM PÓ, SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ISENTO DE GLÚTEN, CARBOIDRATOS E SACAROSE, SEM SABOR. LATA CONTENDO NO MINIMO 240 G.	LA TA	36		
10	002.001 .350	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS, EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO, CONVALESCENÇA, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIA. DENSIDADE CALÓRICA EM 1.0 A 1.5 KCAL/ML, MINIMO DE 50 % DE PROTEÍNA DE SOJA, OSMOLIDADE MÁXIMA 320 MOSM/KG DE ÁGUA	P OT E	24 0		





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		PERMITINDO DIFERENTES DILUIÇÕES, FLEXIBILIZANDO A DENSIDADE CALÓRICA. DISPENSA USO DE MIX E LIQUIDIFICADOR. EMBALAGEM CONTENDO 800 G.				
11	002.001 .353	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE, MÍNIMO DE 12 G DE FIBRA POR LITRO, CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM ADEQUADO ÍNDICE GLICÊMICO, LATA DE NO MÍNIMO 370 G.	LA TA	54 0		
12	002.001 .491	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA. NORMOCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM FIBRAS, CARNITINA E TAURINA. PERFIL LIPÍDICO COM ALTO TEOR DE MUFAS E BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	FR	10 80		
13	002.001 .493	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERPROTEICO/HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM INDICAÇÕES DE NECESSIDADES AUMENTADAS DE PROTEÍNA, ARGININA, VITAMINAS, MINERAIS, CALORIAS E CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 200ML	FR	72 0		
14	002.001 .492	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 15%. COM 20,3% DE TCM EM SUA	FR	72 0		





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		COMPOSIÇÃO. INDICADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, SÓDIO E FOSFORO COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO DIALÍTICO; FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.				
15	002.001 .575	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPROVADO - LATA COM 800G	LA TA	60 0		
16	002.001 .343	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA COM NO MÍNIMO 400G	LA TA	60 0		
17	002.001 .344	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A PARTIR DE 6 MESES, COM PROTEÍNAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA CONTENDO 800G	LA TA	36 0		
18	002.001 .351	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 70% PROTEÍNA DE SOJA E DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM	FR	10 80		





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		CONTENDO 1000 ML.				
19	002.001 .216	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	FR	10 80		
20	002.001 .495	NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA 1.5 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ABERTA CONTENDO 1000 ML	FR	10 80		

VALOR TOTAL GERAL: R\$ _____, ____ (_____).

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

2.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

2.1.2 - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

2.1.3 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

2.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.1.5 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens e serviços deverão ser fornecidos e entregues conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, e todos os custos e expensas das operações a cargo do Contratado.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.1 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento dos equipamentos/prestação dos serviços durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto ou prestação de serviços contratado;

4.2 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos/serviços por ela fornecidos em perfeito funcionamento, substituindo-os por mau funcionamento ou refazendo os serviços prestados e não aceitos em razão de consumo ou defeito, configurados da forma e condições constantes do Termo de Referência.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

4.3 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos ou prestação de serviços, a empresa deverá utilizar método de lacre (quando pertinente ao objeto) que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP e da CONTRATADA no ato da assinatura, sob recibo;

4.4 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

4.5 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o (s) equipamento (s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP

4.6 - Todas as partes e peças e ou serviços estarão sujeitas ao mesmo período de garantia **12 (doze) meses**, aqui determinado;

4.7 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4.8 - A assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fornecedor do equipamento e ou serviços.

4.9 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo.

4.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, quando pertinente ao objeto.

4.11 - A prestação do serviço deverá ser realizada na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

4.12 - O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

4.13 - O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

4.14 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – CLÁUSULA QUINTA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será a UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP.

5.2 - Fica a CONTRATADA obrigada, por vínculo contratual, a garantir a prestação de





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Assistência Técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

5.3 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores designados:

Gestora do Contrato:

Nome: Luciana Vellozo Fontes

CPF: 140.518.768-96

RG: 19.970.061-8

Endereço: Rodovia Hilário Spuri Jorge, KM 120,5, Reginópolis/SP

E-mail institucional: diretoriadesaude@reginopolis.sp.gov.br

Telefone: (11) 99727-2382

Fiscal do Contrato:

Nome: Vanessa Noronha de Souza

CPF: 311.115.448-48

Endereço: Rua Anor Veloso Sobrinho, 51, Núcleo José Veloso Dias, Reginópolis/SP

Telefone: (14) 99889-0964

E-mail: alp_bru@hotmail.com

5.4 - Os referidos servidores, bem como seus substitutos, serão formalmente designados nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando também o disposto no Decreto Municipal.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1 - Poderá haver prorrogação sem reajuste, nos termos de artigo 82 da Lei 14.133/21.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: FONTE DE RECURSOS

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da execução deste certame, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários: **fichas – 292, 296 e 366.**

Unidade	F i c h a	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.06.01	292	3.3.90.30.00	01	10.301.0034.2034.0004
02.06.01	296	3.3.90.00	01	10.301.0034.2034.0010
02.06.01	366	3.3.90.00	01	10.301.0034.2034.0031





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

8 – CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplementado Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.4 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 – CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1 - Este contrato não poderá ser alterado, exceto quanto ao prazo, em qualquer das hipóteses mesmo as previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

10. –CLÁUSULA DEZ: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3 - Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.7 - O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos — devida e formalmente instruídos nesse sentido — o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.8 - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.9 - A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

10.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.11 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

10.12 - CASOS DE EXTINÇÃO:

10.12.1 - O presente instrumento poderá ser extinto:

10.12.2 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.12.3 - De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

10.12.4 - Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12.5 - No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.12.6 - Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.12.7 - O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

11 – CLÁUSULA ONZE: DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento do Contrato por parte da Contratada ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

11.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.5.2 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.3 - O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

11.5.4 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5.5 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e regulamento no âmbito do Estado de São Paulo.

11.5.6 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de São Paulo.

11.5.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Diário Oficial dos municípios.

11.5.8 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

12 – CLÁUSULA DOZE: CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4 - Entregar os materiais/produtos se/ou serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.5 - Após a homologação e o instrumento contratual, a licitante vencedora terá o prazo **imediato** para efetuar a entrega e instalação ou prestação de serviços e pleno funcionamento dos materiais/produtos/serviços, estando ciente que a Contratante poderá tomar medidas cabíveis caso haja atraso.

12.6 - A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita diretamente na Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP, situado à **Rua Abrahão Ramos 327**, Centro, Reginópolis/SP, CEP 17190-000, no horário comercial, ou em local informado pela Diretoria Municipal de Compras e Licitações ou a unidade de SAÚDE.

12.7 - Os materiais/produtos e/ou serviços deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura. Um servidor público municipal realizará o recebimento e fará a conferência dos materiais/produtos e/ou execução dos serviços; caso tudo esteja correto a Nota Fiscal/Fatura será tramitada.

12.8 - Os materiais/produtos/equipamentos deverão atender plenamente as condições editalícias e contratuais. Deverá ser entregue conforme Especificações Técnicas exigidas, bem como a proposta comercial aprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob penas previstas neste Edital e instrumento contratual e ainda sob pena de devolução do mesmo e reposição imediata de outros que atendam as condições estabelecidas, quando for o caso.

12.9 - Deverá a licitante vencedora entregar o pactuado devidamente embalado e pronto para uso/consumo e conforme demais especificações, sob penas cabíveis;

12.10 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária juntada aos autos:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

12.11 - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

12.12 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 07, de 2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

12.13 - Constituem **direitos e responsabilidades** da **CONTRATADA**:

12.14 - Responder pela qualidade e garantia dos materiais/produtos entregues e/ou serviços executados, na forma da Lei;

12.15 - Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas e disposições legais aplicáveis;

12.16 - Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou troca se necessário de qualquer produto/material e/ou serviço executado, que não apresentarem qualidade ou compatibilidade com o descrito no Anexo I (Termo de Referência) no prazo máximo de **03 (três) dias**, caso não for cumprido poderá ser penalizado;

12.17 - Manter durante a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, sendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a pactuação do mesmo;

12.18 - Fica a Contratada responsável pela entrega e por seus funcionários, no que tange a execução, devendo possuir veículos adequados e pessoal qualificado para realizar a entrega dos materiais/produtos e/ou execução dos serviços;

12.19 - Cumprir todas as condições assumidas no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

12.20 - Ser responsável por taxas, impostos e demais necessários para a perfeita entrega dos materiais/produtos e/ou execução do objeto do presente, independentemente de transcrição;

12.21 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.22 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

12.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.24 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.25 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.26 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.27 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.28 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, metais e etc....

12.29 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.30 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.31 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.32 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

12.33 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.34 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

12.35 - São ainda obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

12.35.1 - Advertência;

12.36 - Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

12.37 - Descumprimento total gerará multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

12.38 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;

12.39 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.40 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

12.41 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento dos equipamentos durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

12.42 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, substituindo-os quando esvaziados por consumo ou defeito ou acidentes que os levem ao esvaziamento, configurados da forma e condições constantes deste Termo de Referência.

12.43 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do UNIDADE DE SAÚDE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

12.44 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

12.45 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o (s) equipamento (s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Unidade de saúde.

12.46 - Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses) aqui determinado; quando pertinente ao Objeto.

12.47 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, quando pertinente ao Objeto

12.48 - A assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fornecedor do equipamento, quando pertinente ao Objeto

12.49 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo, quando pertinente ao Objeto.

12.50 - São obrigações do Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

VII - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

VIII - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.51 - São também obrigações da Contratante

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

12.52 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE PIRAJUÍ/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se a presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Reginópolis-SP, de de 2026.

Assinaturas:

Contratantes:

MUNICIPIO DE REGINÓPOLIS SP

PREFEITO JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERÍSSIMO.

Contratados:

Testemunhas:

1- _____ NOME:

RG:

2- _____ NOME:

RG:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Anexo III – Termo de Ciência e concordância; e de Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

CONTRATADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO Nº:

OBJETO: Aquisição de **Dietas Enterais**, destinadas ao atendimento de Pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar nº709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Reginópolis/SP, XX de Fevereiro de 2026.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSIMO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail institucional:

gabinete@reginopolis.sp.gov.br E-mail pessoal:

gabinete@reginopolis.sp.gov.br Telefone: (14)

3589-9200 — Paço Municipal.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSIMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSIMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Car

go

RG:

CPF:

Sócio Administrador

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: **JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSIMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Assinatura: _____





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Gestora do Contrato:

Nome: Luciana Velozo Fontes

CPF: 140.518.768-96

RG: 19.970.061-8

Endereço: Rodovia Hilário Spuri Jorge, KM 120,5, Reginópolis/SP

E-mail institucional: diretoriadesaude@reginopolis.sp.gov.br

Telefone: (11) 99727-2382

Assinatura: _____

Fiscal do Contrato:

Nome: Vanessa Noronha de Souza

CPF: 311.115.448-48

Endereço: Rua Anor Veloso Sobrinho, 51, Núcleo José Veloso Dias, Reginópolis/SP

Telefone: (14) 99889-0964

E-mail: alp_bru@hotmail.com

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.

Nome: Fernando Aparecido Mogioni

Cargo: Agente de Licitação e Contratos

CPF: 067.934.478-07

RG 13.914.121

Endereço: Avenida Doutor José Jorge Resegue, 21, Centro, Bariri-SP.

CEP: 17250-000

E-mail: licitacao3@reginopolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

CONTRATADO:

CNPJ sob n.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail: s

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO Nº:

OBJETO: Aquisição de **Dietas Enterais**, destinadas ao atendimento de Pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR: R\$ (.....).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Reginópolis-SP, XX de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSIMO
Prefeito Municipal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Anexo IV – Modelo Descritivo da Proposta de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX ANO: 202__.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

CEP:

Telefone:

Bairro:

Cidade:

Estado: E-mail:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-corrente ou PIX:

Constitui Objeto desta licitação: Aquisição de **Dietas Enterais**, destinadas ao atendimento de Pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

As especificações do objeto, também descritas no Termo de Referência as quantidades mínimas e máximas, valores unitário e total de cada item, ofertadas estão na(s) proposta(s) que seguem abaixo:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	002.001.445	COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, EM PÓ, INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, COBRE E VITAMINAS D, E E C, ACRESCIDO DE LEITE, LATA DE 350 G, SABORES: MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA.	LATA	600		
2	002.001.444	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, EM PÓ, COM 20 VITAMINAS E MINERAIS, ANTIOXIDANTES, VITAMINA C E E, ZINCO E MANGANÊS, COM FIBRAS, COM MAIS DE 27% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE LATA DE 400G.	LATA	600		
3	002.001.443	SUPLEMENTO ORAL PARA ADULTOS E IDOSOS, COM MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA DO LEITE, ISENTA DE GLÚTEN E PROTEÍNA VEGETAL, DEVENDO CONTER IGUAL OU MAIS DE 219 MG DE CÁLCIO E IGUAL OU MAIS DE 1,9 MG DE ZINCO POR PORÇÃO E VITAMINA D; ACRESCIDO DE FIBRAS SOLÚVEIS (FOS E INULINA); O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO E HOMOGENEIDADE EM LÍQUIDOS MORNOS E EM LÍQUIDOS COM TEMPERATURA AMBIENTE; APRESENTAÇÃO EM PÓ, SEM SABOR; EMBALAGEM CONTENDO 740 GRAMAS.	LATA	600		





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

4	002. 001. 494	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, COMPLETA E BALANCEADA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL, MÍNIMO DE 25% TCM DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. LATA CONTENDO 400 G	L A T A	6 0 0		
5	002. 001. 607	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ORAL, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO SABOR NEUTRO, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO DE 2G DE PROTEÍNA, PRODUZIDO A PARTIR DE CARBOIDRATOS E ISENTA DE GLÚTEN, INDICADO EM PREPARAÇÕES LÍQUIDAS E SEMI-SÓLIDAS, QUENTES OU FRIAS, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR E CHEIRO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 250G	L A T A	2 4 0		
6	002. 001. 346	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, MALTODEXTRINA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE, SEM SABOR QUE PERMITE O SEU ACRÉSCIMO EM DIVERSAS PREPARAÇÕES. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	L A T A	3 6		
7	002. 001. 347	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, IDEAL PARA O EQUILÍBRIO FUNCIONAL INTESTINAL. ISENTA DE SABOR, GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300 G	L A T A	4 2		





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

8	002. 001. 349	MÓDULO DE LÍPIDIOS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, TCM COM AGE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO DE 250 ML.	F R	3 6		
9	002. 001. 576	MODULO DE PROTEINA EM PÓ, SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ISENTO DE GLÚTEN, CARBOIDRATOS E SACAROSE, SEM SABOR. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 240 G.	L A T A	3 6		
1 0	002. 001. 350	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS, EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO, CONVALESCENÇA, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIA. DENSIDADE CALÓRICA EM 1.0 A 1.5 KCAL/ML, MÍNIMO DE 50 % DE PROTEÍNA DE SOJA, OSMOLIDADE MÁXIMA 320 MOSM/KG DE ÁGUA PERMITINDO DIFERENTES DILUIÇÕES, FLEXIBILIZANDO A DENSIDADE CALÓRICA. DISPENSA USO DE MIX E LIQUIDIFICADOR. EMBALAGEM CONTENDO 800 G.	P O T E	2 4 0		
1 1	002. 001. 353	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE, MÍNIMO DE 12 G DE FIBRA POR LITRO, CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM ADEQUADO ÍNDICE GLICÊMICO,	L A T A	5 4 0		





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		LATA DE NO MÍNIMO 370 G.				
1 2	002. 001. 491	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA. NORMOCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE E COMPLETO, COM FIBRAS, CARNITINA E TAURINA. PERFIL LIPÍDICO COM ALTO TEOR DE MUFAS E BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	F R	1 0 8 0		
1 3	002. 001. 493	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERPROTEICO/HI PERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE E COMPLETO, COM INDICAÇÕES DE NECESSIDADES AUMENTADAS DE PROTEÍNA, ARGININA, VITAMINAS, MINERAIS, CALÓRIAS E CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 200ML	F R	7 2 0		





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

1	002.	SUPLEMENTO	F	7		
4	001.	ALIMENTAR	R	2		
	492	ENTERAL E ORAL		0		
		LÍQUIDO,				
		HIPERCALORICO,				
		NUTRICIONALMENT				
		E COMPLETO,				
		ISENTO DE FIBRAS,				
		LACTOSE,				
		SACAROSE E				
		GLÚTEN. SABOR				
		BAUNILHA.				
		PROTEÍNA IGUAL OU				
		MAIOR QUE 15%.				
		COM 20,3% DE TCM				
		EM SUA				
		COMPOSIÇÃO.				
		INDICADO PARA				
		PACIENTES COM				
		RESTRIÇÃO DE				
		POTÁSSIO, SÓDIO E				
		FOSFORO COM				
		INSUFICIÊNCIA				
		RENAL CRÔNICA EM				
		PROCESSO				
		DIALÍTICO; FORMA				
		PRONTA PARA				
		CONSUMO,				
		EMBALAGEM				
		CONTENDO NO				
		MÍNIMO 200 ML.				
		TOTAL GERAL R\$				

TOTAL SOMA DOS VALORES TOTAL R\$

-.

Obs: Os licitantes devem observar o descrito no Termo de Referência quanto as **especificações dos produtos, quantidades, qualidades e exigências.**

1. A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela aplicação, execução, qualidade e integridade do produto durante o período contratual e, inclusive, pelo seu transporte e manuseio. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca/substituição e reaplicação do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária (fiscal e trabalhista) completa. Nas operações previstas com os benefícios do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
 - 3.1. A presente proposta contempla todos os custos relativos a impostos, sejam eles estaduais, municipais e federais.
 - 3.2. O proponente que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

REPRESENTANTE LEGAL

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial:

1.1 — Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que desses seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 — Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão n.º / , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de **Dietas Enterais**, destinadas ao atendimento de Pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob
_____ nº
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado
de _____
_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado
civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE REGINÓPOLIS-SP.

LOCAL E DATA

....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - Reginópolis - SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. LEI

13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis—repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objetodeste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

RUA ABRAÃO RAMOS, Nº 327 - CENTRO - CNPJ: 44.556.033/0001-98

REGINOPOLIS/SP - CEP 17.190-000

FONE: (14) 3589-9200



CÓDIGO DE ACESSO

F54BA702215E4533A21D14ED2D10071C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F54BA702215E4533A21D14ED2D10071C>